



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 030/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

1

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de **Agente Comunitário de Saúde – área 03** e 01 (um) para desempenhar as funções de **Agente Comunitário de Saúde – área 11**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei municipal nº 2627/2010 e alterações, e Lei Municipal nº 3.601/2024 e alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

Cargo / emprego público	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício do emprego a serem apresentados quando da contratação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	01	a) Ensino Médio completo; e b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação deste edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06 e alterações.	40	2.824,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 11	01	a) Ensino Médio completo; e b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação deste edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06 e alterações	40	2.824,00

1.2 Das datas e vagas para contratação:

1.2.1 O primeiro colocado do emprego público de agente comunitário de saúde será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes do cargo ficarão no cadastro reserva.

1.3 No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal nº 100/2024, de 03 de abril de 2024.

1.5 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.

1.8 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.

1.9 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

1.10 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório/classificatório, tendo como fator de eliminação nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva.

1.10.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.11 Da contratação:

1.11.1 A contratação é por prazo determinado de 02 [dois] anos, sendo possível a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período.

1.11.2 A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade do cargo, e/ou a nomeação de empregados públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

2.2 Da carga horária.

2.2.1 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

2.3 Pelo efetivo exercício do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, áreas 03 e 11, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.824,00, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Deveres e proibições:

2.5.1 Para o emprego público de agente comunitário de saúde, os deveres e proibições aplicados ao contratado são os previstos na Lei Municipal nº2627/2010, de 09 de julho de 2010 e alterações posteriores e, observado o disposto no Decreto Executivo nº 124/2013 de 16 de dezembro de 2013, que adota as normas procedimentais previstas na Lei Complementar nº 001/91, de 30 de dezembro de 1991, para a apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

2.6 Descrição das áreas para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

ÁREA	ABRANGÊNCIA
03	Linha Santana, Linha São Pedro, Linha Monte Claro, Linha Passarini, Linha Anta Mansa Baixa, Linha Anta Mansa Alta, Linha Geral (sentido Viadutos – Marcelino Ramos) abrangendo o lado direito e Linha São Braz.
11	Rua Anastácio Ribeiro, Rua Angelo Alegretti, Rua Antonio Tapia, Rua Arnaldo Zordan, Rua Bento Gonçalves, Rua Candido Munaro, Rua Dondoni, Rua Estefano Bandurka, Rua Luiz Zordan, Rua Manoel Guedes, Rua Praça Farroupilha, Rua Querino Maito, Rua Rio Grande, Rua Rui Barbosa, Rua São Caetano e Rua Stefano Bandurka.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os dias 22 de abril à 30 de abril de 2024, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, em dias úteis.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas a título gratuito.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, comuns a todos os cargos e emprego público:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 No ato da inscrição para o emprego público de agente comunitário de saúde, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - comprovar a conclusão do ensino médio;

II - residir na área da comunidade ou bairro em que atuar junto ao programa, desde a data de publicação do edital do concurso público;

III – A comprovação de que trata o subitem II, no caso de locação de imóvel para residência, deverá ser apresentada devidamente registrada em cartório.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.2.1. A inscrição na Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

4.2.2 São requisitos básicos para a contratação com o Município:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

d) Atender as condições básicas prescritas para o cargo;

e) Gozar de boa saúde física e mental;

4.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4

4.4 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

5.3 - Não será admitida inscrição condicional.

5.4 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e no edital respectivo.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

6.1.2 Conteúdo e pontuação:

Cargo	Tipo de prova	Conteúdo	Nº questões	Valor de cada questão	Peso
Agente Comunitário de Saúde – área 03	Objetiva	Português	10	3,0	30,0
		Matemática	10	2,5	25,0
Agente Comunitário de Saúde – área 11		Conhecimentos Específicos/Legislação	15	3,0	45,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 As questões serão atribuídas a seguinte pontuação: Português: 3,0 (três) pontos, Matemática: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos e Conhecimentos Específicos: 3,0 (três) pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.3 Cada questão conterà 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada por equipe de servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos e Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.1 Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da equipe de servidores especializados os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 O gabarito padrão será acondicionado, pela equipe que elaborou as provas, em envelope lacrado devidamente rubricado, e entregue à Comissão para correção das provas.

6.4.3 As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 09 do mês de maio de 2024, pela parte da manhã, no prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Av. Independência, nº 614, com início às 08h00min e término às 10h30min.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 2 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 35 (trinta e cinco) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas e cartão de respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.3 Será anulada integralmente a prova e cartão de respostas que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.8.4 Ao ingressar na sala de realização de provas os (as) candidatos (as) deverão desligar os telefones celulares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova” e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.12 O sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos solenes e públicos de desidentificação e identificação de grades de respostas e/ou cadernos de provas, ou ainda planilhas de avaliação.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.1.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá, se for o caso, na aplicação dos critérios de desempate nos termos previstos no Decreto nº013, de 23 de janeiro de 2012, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, juntamente com o gabarito oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9.1.5 - A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de Português.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade exigida para o cargo e/ou emprego público.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de seleção, o contrato só lhes será deferida no caso de exibirem documentação comprobatória para o cargo conforme abaixo:

12.2.1 Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, na data do início da vigência do contrato;

12.2.2 Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

12.2.3 Declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI.

12.2.4 Alvará de folha corrida judicial, atualizado.

12.2.5 A não apresentação dos documentos acima na ocasião do contrato implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato selecionado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição na Seleção;

12.2.6 Para o emprego público de agente comunitário de saúde, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - comprovar a conclusão do ensino médio;

II - residir na área da comunidade ou bairro em que atuar junto ao programa, desde a data de publicação do edital do processo seletivo;

III - permanecer residindo na área de desenvolvimento do programa para a qual foi contratado, durante a vigência do contrato;

IV - haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, realizado pela Secretaria de Saúde do Município.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

13.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogáveis uma vez por igual período.

13.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos/RS, 19 de abril de 2024.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DAS SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV – garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V – realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII – participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII – participar das atividades de educação permanente; e

XIII – realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

XIV - Atender às solicitações das secretarias ou órgãos da municipalidade, que necessitem de sua participação em atividades internas ou externas que forem compatíveis com as atinentes à sua área de atuação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SINTESE DOS DEVERES: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, Programas PACS e PSF.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área, manter os cadastros atualizados e realizar, quando solicitado pela Administração, censos municipais;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares periódicas e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

IX – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

X – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e de outros agravos a saúde;

XI – o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XII – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

XIII – atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão;

XIV – participar de comissões permanentes ou especiais;

XV – realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **PORTUGUÊS:** Acentuação; Transitividade verbal; Regência nominal; Modos verbais; Tempos verbais do modo indicativo; Ortografia; Conectivos (conjunções, preposições e pronomes relativos); Gêneros textuais narrativos e informativos.

2. MATEMÁTICA:

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Razão e Proporção. Regra de Três. Potenciação e radiciação. Matemática financeira. Porcentagem. Descontos e acréscimos Simples. Expressões algébricas e aritméticas. Equações do 1º e do 2º grau: resolução. Problemas envolvendo situações práticas e significativas no dia a dia. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Probabilidade e princípio multiplicativo. Relação entre grandezas. Sistema de medidas(conversões): comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa(peso), velocidade e temperatura. Cálculo de áreas e volumes. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente Comunitário de Saúde – área 03 e Agente Comunitário de Saúde – área 11: saneamento básico; saúde da criança; saúde da mulher/gestante; saúde do idoso; vacinas e calendário vacinal; infecções sexualmente transmissíveis; doenças infecciosas e infectocontagiosas provocadas por vírus e bactérias; tratamentos não medicamentosos; Lei 8080 / 1990; Diretrizes e Normativas do Sistema Único de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13

I – Provas

Descrição	Prazo	Data
Publicação do Edital	1 dia	19/04/2024
Abertura das Inscrições	12 dias	22/04 à 30/04/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	02/05/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/05/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	07/05/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	08/05/2024
Aplicação das provas	1 dia	09/05/2024
Correção das provas	1 dia	10/05/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/05/2024
Recurso	1 dia	14/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/05/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/05/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17/05/2024
Recurso	1 dia	20/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/05/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	22/05/2024
Realização do desempate	1 dia	23/05/2024
Publicação do resultado final	1 dia	24/05/2024
TOTAL	36 dias	